

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará.

Lei N. 106 DE 26 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER
DOAÇÃO À TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A., TELE-
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a doar à Telecommunica-
ções do Ceará S/A - TELECEARÁ o imóvel situado na Rua Raimundo Dias S/N,/
limitando-se ao NORTE com a Rua Francisco Gonçalves por onde mede 15(Quin-
ze) metros; ao SUL com a Rua Raimundo Dias, por onde mede 15 (Quinze) me-
tros; ao NASCENTE, com o Prédio da FNS (Fundação Nacional de Saúde) por on-
de mede 25 (Vinte e cinco) metros e ao POENTE, com o Mercado Municipal, por
onde mede 25 (Vinte e cinco) metros, destinado à implantação da Central Te-
lefônica Automática (SISTEMA DDD) deste Município.

ART. 2º- É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos
Jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da escritu-
ra Pública de doação.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 30 de junho de 1992.

Tereza Rodrigues Lemos

TEREZA RODRIGUES LEMOS
2ª Secretária.

Visto: Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro
Presidente da Câmara M. de Banabuiú

Municipal de Banabuiú
Aprovado em 26/06/92
Em 26/06/92
Secretário



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911-0103
CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

Câmara Municipal de Banabuiú

Aprovado em 20 votação

Em 26/06/92

Secretário

Projeto de Lei Nº 003 DE 10 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À "TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A" - TELECEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ o imóvel situado na rua Raimundo Dias, S/N, limitando-se ao NORTE, com a rua Francisco Gonçalves, por onde mede 15 (quinze) metros; ao sul com a rua Raimundo Dias, por onde mede 15 (quinze) metros; ao nascente, com o prédio da FNS (Fundação Nacional de Saúde) por onde mede 25 (Vinte e cinco) metros e ao Poente, com o Mercado Municipal, por onde mede 25 (Vinte e cinco) metros, destinado à implantação da Central telefônica automática (SISTEMA DDD) deste Município.

ART. 2º.- É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da escritura pública de doação.

ART. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em 10/06/92



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lasboa, s/n. - Fone (085) 911-0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

Projeto de Lei

LEI Nº

Nº 003 DE 10 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À "TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A" - TELECEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ o imóvel situado na rua Raimundo Dias, S/N, limitando-se ao NORTE, com a rua Francisco Gonçalves, por onde mede 15 (quinze) metros; ao sul com a rua Raimundo Dias, por onde mede 15 (quinze) metros; ao nascente, com o prédio da FNS (Fundação Nacional de Saúde) por onde mede 25 (Vinte e cinco) metros e ao Poente, com o Mercado Municipal, por onde mede 25 (Vinte e cinco) metros, destinado à implantação da Central telefônica automática (SISTEMA DDD) deste Município.

ART. 2º.- É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da escritura pública de doação.

ART. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911-0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

Projeto de Lei Nº 003 DE 10 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À "TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A" - TELECEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ o imóvel situado na rua Raimundo Dias, S/N, limitando-se ao NORTE, com a rua Francisco Gonçalves, por onde mede 15 (quinze) metros; ao sul com a rua Raimundo Dias, por onde mede 15 (quinze) metros; ao nascente, com o prédio da FNS (Fundação Nacional de Saúde) por onde mede 25 (Vinte e cinco) metros e ao Poente, com o Mercado Municipal, por onde mede 25 (Vinte e cinco) metros, destinado à implantação da Central telefônica automática (SISTEMA DDD) deste Município.

ART. 2º.- É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da escritura pública de doação.

ART. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em 10/06/92



Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em _____ votação
Em _____ / _____ / _____
Secretário

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régio, S/N - Fone: (085) 911-0104 - Ramal 210

CEP 63.925 — BANABUIÚ — CEARÁ

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº003/92, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que pede / autorização para doação de um terreno para à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, é de parecer favorável.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú,
26 de junho de 1992.

A COMISSÃO:

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos

Carlos Lopes de Farias
Carlos Lopes de Farias

Luís Lopes Silveira
Luís Lopes Silveira